LEI N° 3435, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, para aquisição de equipamentos e material permanente para Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social

10.05 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0012.2052 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - FNAS

391: 4.4.90.52.00.00.940 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 25.000,00

TOTAL..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social

10.05 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0012.2052 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - FNAS

388: 3.3.90.30.00.00.940 – Material de Consumo..... R$ 10.000,00

390: 3.3.90.39.00.00.940 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

TOTAL..... R$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Setembro de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal